



## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 0008.4/2019

Adiciona inciso XIV ao art.30 do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.30. À SAR compete:

.....

XIV – planejar, operacionalizar, coordenar, gerenciar, elaborar ações e projetos do Programa SC Rural, interagindo na fase de execução com as empresas vinculadas, CIDASC e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural S.A. (EPAGRI), que visem consolidar a política pública para o desenvolvimento do meio rural e pesqueiro catarinense, por meio da captação de projetos, tendo como objetivo aumentar a competitividade das organizações da agricultura familiar por meio do fortalecimento e estruturação das suas cadeias produtivas.”

Sala das Sessões, em

  
Deputado Moacir Sopelsa



## JUSTIFICATIVA

Não obstante o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina remetido à Casa Legislativa, que trata da Reforma Administrativa, ter sido concebido sob o festejado escopo de buscar uma administração pública mais enxuta, transparente, mais firme nos gastos e nos excessos, traduzindo para um modelo de gestão técnica dos recursos, objetivando uma efetiva economia ao estado, notamos, iniciativa do Senhor Governador do Estado em extinguir a Secretaria Executiva do Programa SC Rural (art.47, inciso VI).

Assim, com a Secretaria Executiva do Programa SC Rural extinta, nada mais justo do que desta feita, vislumbrarmos no rol das competências da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR, (art.30, incisos I à XIII, do PLC nº 0008.4/2019) a coordenação das atividades inerentes ao Programa extinto, para que a mesma na sua estrutura organizacional e funcional, promova efetivas ações na forma demonstrada na emenda aditiva supra, não perdendo, por conseguinte, a capacidade, no mérito, de através de programas, projetos e ações, fomentar e buscar a captação de novos recursos, *in casu*, os do Banco Mundial – BIRD.

Ante o exposto, encaminho à apreciação dos Nobres Pares referida emenda legislativa, pedindo o apoio para ao final vê-la aprovada, tendo em vista sua importância para o aumento da competitividade das organizações da agricultura familiar por meio do fortalecimento e estruturação das cadeias produtivas em Santa Catarina.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa